



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – SMADS

Número do Processo Administrativo Digital PMP 2024/123489

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 17.093/17, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, com base também na NOB-RH/SUAS 2009 e na Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público 02/2024, visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, no município de Piracicaba, interessadas em celebrar termo de colaboração em regime de mutua cooperação para a execução do:

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência – CRAM.

1. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente diagnóstico visa contribuir para a melhor compreensão da realidade social, com vistas a embasar a proposta de plano de trabalho que permita alcançar os objetivos do Centro de Referência.

O município de Piracicaba possui área territorial de 1.378,069 Km², localiza-se a 152 km da capital do Estado de São Paulo, sendo o 13º Município do Estado em Extensão segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Sua área urbana é de 245,44 Km² e sua área rural é de 1.133,06 Km² (IPPLAP, 2019). Integra a Região Metropolitana de Piracicaba desde 2021, composta por 24 municípios, sendo referência para as cidades da região para acesso a bens, serviços, comércio, atividades de lazer e etc. Possui uma população estimada em 423.323 habitantes (IBGE, 2022), com 307,19 habitantes por quilômetro quadrado.

Os dados de registro do Cadastro Único de Piracicaba referentes ao mês de agosto de 2024 apontam 37.770 famílias e 93.564 indivíduos cadastrados em sua base de dados.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

É importante destacar que o Cadastro Único é a principal ferramenta de dados para planejamento da Política de Assistência Social, pois apresenta um grande mapa das famílias em situação de vulnerabilidade social no Brasil, evidenciando o perfil das famílias e do que elas necessitam para melhorar suas vidas.

A rede socioassistencial de Piracicaba é composta por serviços, programas e projetos desenvolvidos de forma direta pelo poder público ou de forma indireta por meio de parcerias com organizações da sociedade civil. É importante destacar que, o município encontra-se em nível de gestão plena desde 10 de maio de 2016, assumindo a gestão total das ações socioassistenciais, organizadas em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) conta com 6 unidades de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 2 unidades de Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e 1 unidade de Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro Pop). Além disso, conta com uma série de serviços, programas e projetos executados em parceria com organizações da sociedade civil, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência ou Idosas, Programa Criança Feliz, Programa de Habilitação e Reabilitação, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa LA e PSC, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Serviço Especializado em Abordagem Social, Centro Dia para Pessoa Idosa, Centro Dia para Pessoa com Deficiência, Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e Serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes, idosos, pessoa com deficiência e pessoas adultas em situação de rua.

Além destes, a SMADS conta com uma Superintendência de Desenvolvimento Social com destaque para a Coordenação de Direitos Humanos que tem por objetivo articular e implementar políticas públicas de defesa, promoção e garantia dos Direitos Humanos, com atenção especial às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

A violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos, remonta aos primórdios da organização social humana ocorrendo principalmente em espaços privados, uma vez que “a mulher estava circunscrita ao espaço do lar com papéis bem determinados: esposa e mãe. Vítimas de processos ancestrais de exclusão social, discriminação e violência dentro de suas próprias casas, as mulheres muitas vezes não dispunham de meios nem mesmo para identificar a agressão como tal” (CFP, 2012, p.32). É um grave problema social que afeta milhões de mulheres em todo o mundo e permeia a história da humanidade, trata-se, portanto, de um fenômeno sistêmico. É uma manifestação de desigualdade de gênero e uma violação dos direitos humanos fundamentais. Embora



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

sempre tenha existido, podemos dizer que apenas mais recentemente foi reconhecida como problema pela sociedade. A violência contra as mulheres está relacionada aos padrões das relações de gênero, ou seja, da idealização biopsicossocial do masculino e do feminino pela sociedade, e ao modo como essas relações de gênero se estabelece.

O enfrentamento a essa violência representa uma das maiores preocupações e demandas no âmbito das políticas públicas. Nesse sentido, a Lei Maria da Penha constitui um dos principais marcos legais no Brasil, por criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com vistas na prevenção, punição e erradicação da violência contra a Mulher (BRASIL, 2006). A mesma também tipifica os cinco tipos de violência doméstica e familiar como: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Formas de agressão complexas que não ocorrem de forma isolada umas das outras. Qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos e deve ser denunciada (BRASIL, 2006). É importante lembrar que a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, estabelece “a criação de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.” (BRASIL, 2016). Em Piracicaba/SP, a rede de intersetorial de proteção à mulher conta com os seguintes serviços especializados para mulheres:

- Delegacia de Defesa da Mulher (DDM);
- Guarda Civil Municipal de Piracicaba – GCMP PATRULHA MARIA DA PENHA;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro Especializado em Saúde da Mulher (CESM);
- Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)
- Serviço de Acolhimento Institucional para a Mulher Vítima de Violência.

A assistência social desempenha um papel fundamental no atendimento às mulheres vítimas de violência oferecendo acolhimento, fortalecendo a rede de apoio dessas mulheres, oferecendo orientação jurídica e encaminhando para atendimento em outros serviços necessários. Além disso, os profissionais da assistência social trabalham em conjunto com outros setores, como saúde, segurança pública e justiça, para garantir uma resposta integrada e coordenada às mulheres em situação de violência. Isso envolve a articulação de redes de proteção, a criação de protocolos de atendimento e o desenvolvimento de ações preventivas. É importante ressaltar que o atendimento à mulher vítima de violência deve ser pautado no respeito, na confidencialidade e na não revitimização. As mulheres devem ser ouvidas, ter suas demandas levadas em consideração e receber o apoio necessário para superar o ciclo da violência. No âmbito da Assistência Social de Piracicaba, os serviços especializados para o atendimento às mulheres vítimas de violência são: o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM; e o Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica na modalidade Abrigo Institucional.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

O CRAM presta atendimento às mulheres (toda aquela que se identifica com o gênero¹ feminino) em situação de violência doméstica. Oferta acompanhamento psicossocial, orientação jurídica e encaminhamento para acolhimento emergencial.

O número de mulheres atendidas no CRAM, entre 2019 e 2023, foi de 1.469 representando uma média de 293 mulheres atendidas por ano e 178 em 2024.

O CRAM é essencial para interromper o ciclo da violência pois, além de acolher e orientar as mulheres vítimas sobre seus direitos e os caminhos para acessá-los, o serviço tem função articular a rede de atendimento às mulheres, “que inclui as Delegacias da Mulher, órgãos de saúde e de segurança pública, para, com isso, otimizar e facilitar esses atendimentos” (HICKMANN, 2018, p.141).

No que concerne à violência contra mulher em nível nacional, pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil”, do Instituto Datafolha em 2023, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, aponta que todos os tipos de violência contra a mulher (física, sexual, psicológica, moral e patrimonial) sofreram aumento no ano de 2022. O estudo concluiu que em 2022, no Brasil, cerca de 50 mil mulheres sofreram algum tipo de violência por dia. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, também encomendado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, identificou que em 2022 houve 445.456 concessões de Medidas Protetivas de Urgência, um aumento de 13,7% com relação ao ano anterior, 899.485 chamados ao 190 e 102 acionamentos por hora. Ainda conforme o estudo, foram 1.437 casos de feminicídio² em 2022, um aumento de 6,1% no número de feminicídios e de 16,9% no número de tentativas de feminicídio em relação a 2021. Dentre as vítimas, 61,1% eram negras, 71,9 % tinham entre 18 e 49 anos e 7 em cada 10 foram mortas dentro de casa. Dados do Monitor da Violência (2022), indicam que houve uma elevação de 37% de feminicídios entre 2017 e 2022 no Brasil.

Em Piracicaba o diagnóstico – *A violência contra a mulher em Piracicaba, SP* – indicou que entre 2015 e 2019 foram atendidas 16.215 vítimas que somaram o total 31.834 ocorrências, segundo dados enviados pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo – SSP/SP. O estudo traz especificidades acerca do perfil dessas vítimas. Do total de mulheres vítimas de violência, 11.013 foram agredidas em sua própria residência, 70,5% se declararam brancas. Além disso, o diagnóstico apontou que três tipos de crimes respondem por cerca de 94% de todos os registros de ocorrência. São eles: Ameaça

1 Identidade de gênero diz respeito ao gênero com o qual a pessoa se identifica, que nem sempre corresponde as características biológicas tipicamente atribuídas aos sexos masculino e feminino, pois há pessoas que se identificam com um gênero diferente do seu nascimento” (DPE-PR,2023).

2 Conforme a Lei nº 13.104/2015, que torna o feminicídio um homicídio qualificado e o coloca na lista de crimes hediondos, com penas mais altas, de 12 a 30 anos. O feminicídio ocorre quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima (BRASIL, 2015).



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

(41,4%); Crimes Contra a Honra (31,7%) e Lesão Corporal e Maus Tratos (20,9%). Houve registro de 96 feminicídios no município.

Além dos diferentes tipos de violência, a violência doméstica também ocorre em um ciclo dividido em três fases, nas quais: A primeira consiste na tensão, onde as discussões e as ameaças são iniciadas; na segunda fase ocorre o ato da violência uma ou mais vezes e a vítima é culpabilizada pelo ocorrido; e na terceira fase o agressor se mostra arrependimento, pede desculpas e, seja por dependência financeira ou emocional, principalmente quando se tem filhos, ocorre a reconciliação do casal. Após o período de calmaria, as fases recomeçam podendo culminar em feminicídio (HICKMANN, 2018, p.141).

Por esse motivo é imprescindível a oferta de um Serviço de Atendimento à Mulher que garanta a integridade física e psicológica que oriente e auxilie no acesso aos direitos e a cidadania, com vistas em contribuir com o resgate e o fortalecimento da autoestima e da autonomia das mulheres vítimas de violência doméstica.

Diante dos dados apresentados, é necessário ainda, a realização de ações preventivas nos territórios com maior incidência de violência contra mulher, promovendo assim a conscientização da população para esse enfrentamento.

REFERÊNCIAS

IPPLAP – INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, 2019. Diagnóstico - *A violência contra a mulher em Piracicaba*.

Disponível em:

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Voce-sabe-o-que-e-identidade-de-enero#:~:text=Identidade%20de%20g%C3%Aanero%20diz%20respeito,aos%20sexos%20masculino%20e%20feminino>. Acesso em: 23 de julho de 2023.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, 2023. Disponível em: <

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 23 de julho de 2023.

Hickmann, A. L. (2019). O CRAM REJANE MARISA DAL BÓ: UMA FERRAMENTA IMPORTANTE DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Revista Espirales, 131–145.

<https://revistas.unila.edu.br/espiales/article/view/1712>

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2022.

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Maria da Penha: Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 34 p. – (Série ação parlamentar; n. 422). ISBN 978-85-736-5731-9. Disponível em:

<http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/18/984/Lei-maria-da-pen-ha-11340.pdf>. Acesso em: 23 de julho de 2023.

Lei nº 13.104/2015. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em:

<https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/wp-content/uploads/sites/35/2020/07/lei-11340-2006-lei-maria-da-penha.pdf>. Acesso em: 23 de julho de 2023.

CFP, 2012, p.32).

Dados do Monitor da Violência (2022) <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/aumento-dos-femicidios-no-brasil-mostra-que-mulheres-ainda-nao-conquistaram-o-direito-a-vida.ghtml>

1.2. E de acordo com o previsto nos arts. 4º, inciso III e 26, inciso III e, especialmente nos arts. 186, 187 e 188 todos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, justificamos a necessidade de realização da parceria para o desenvolvimento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência, no âmbito – CRAM, visto a inexistência de estrutura própria da Administração Pública, para sua realização e a importância da continuidade aos atendimentos específicos para esta parcela da população. Ademais, a natureza do objeto a OSC é diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas Organizações do Terceiro Setor, respeitando as possibilidades orçamentárias e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência – CRAM**, conforme Termo de Referência abaixo:

a) Caracterização do Serviço: O Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM é um equipamento especializado, no âmbito da política de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, para atendimento psicossocial e sócio jurídico voltado à toda pessoa que se identifica com o gênero feminino. O atendimento fundamenta-se no respeito a potencialidades, valores, crenças e identidades das mulheres. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas à mulher nos demais serviços socioassistenciais, nas



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania.

b) Público alvo / Faixa Etária:

Mulheres (toda pessoa que se identifica com o gênero feminino) com faixa idade superior a 18 anos que vivenciam situações de violência doméstica, pautada por sua identidade de gênero, por ocorrência de:

- Violência física;
- Violência psicológica;
- Violência sexual;
- Violência patrimonial;
- Violência moral.

c) Meta Física: 200 mulheres/mês, considerando acompanhamentos, atendimentos descentralizados e atividades coletivas.

d) Objetivo Geral: Ofertar atendimento às mulheres que vivenciam situação de violação de direitos, no âmbito doméstico, pautada por sua identidade de gênero, sem ferir o seu direito à autodeterminação, por ocorrência de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

e) Objetivos Específicos:

- Contribuir para a prevenção de futuros atos de agressão e para a promoção da interrupção do ciclo de violência;
- Processar a inclusão da mulher no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da mulher;
- Contribuir para romper com padrões de violação de direitos;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

f) Forma de Acesso do usuário ao serviço: Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do sistema de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

garantia de direitos, do sistema de segurança pública e por demanda espontânea.

g) Metodologia: O CRAM deve ofertar atendimento psicossocial e sociojurídico em abordagens individuais e coletivas, as mulheres em situação de violência doméstica pautadas nas relações de gênero. Salienta-se a importância de articulação com os serviços de referência e os demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial. O seu funcionamento ocorre de segunda a sexta das oito às dezessete horas, prevendo flexibilidade no horário para atividades eventuais e ações emergenciais, inclusive aos finais de semana. Referente às atividades coletivas, será necessário realizar no mínimo duas atividades mensais na unidade do CRAM.

Quanto às atividades descentralizadas, deverão ser realizadas no território indicado pela Smads, no mínimo de cinco ao mês.

A equipe técnica deverá exercer o papel de articuladores dos serviços governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero.

A metodologia do CRAM deve contemplar as seguintes atividades: acolhida; escuta qualificada; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de Plano Individual de Atendimento; elaboração de Plano Pessoal de Segurança com a participação da mulher atendida; atendimento psicossocial; orientação jurídico social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; ações preventivas grupais; ações preventivas descentralizadas com a finalidade de sensibilização dos territórios, públicos e equipes; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação intersetorial com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; elaboração de relatórios e/ou prontuários além da oferta de proteção imediata em situação de risco iminente de morte e encaminhamento ao serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência, conforme a Nota Técnica de Uniformização dos CRAMs (BRASIL,2006).

As metas propostas visam expandir o alcance do serviço, priorizando o atendimento a mulheres em território e promovendo ações preventivas e de fortalecimento. Os protocolos e fluxos de atendimento serão estabelecidos por meio de notas técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

h) Trabalho Social Essencial ao Serviço: O objetivo primário da intervenção é cessar a situação de violência vivenciada pela mulher atendida sem ferir o seu direito à autodeterminação, mas promovendo meios para que ela fortaleça sua auto-estima e tome decisões relativas à situação de violência por ela vivenciada. De acordo com a Lei 8390/2016, o CRAM visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher que se encontra nesta situação, fazendo parte de suas ações:

Aconselhamento em momentos de crise: com vistas a evitar ou minimizar os efeitos traumáticos da experiência da violência, dentre eles, o choque, a negação, a descrença, o amortecimento e o medo;

Atendimento psicossocial: com o objetivo de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e de sua autonomia, prestando orientações e promovendo sua inserção e de seus dependentes em programas de transferência de renda, auxiliando-a na busca e implantação de mecanismos de proteção e/ou auxiliando-a na superação do impacto da violência sofrida;

Aconselhamento e acompanhamento jurídico: busca evitar que a mulher volte à situação de vítima, informando a mesma sobre seus direitos e sobre os instrumentos jurídicos e medidas protetivas para evitar a situação de violência, além de orientação no acompanhamento de procedimentos administrativos de natureza policial ou judiciais;

Atividades de prevenção realizadas através de: conhecimento sobre a dinâmica, tipos e o impacto da violência contra a mulher, sendo estes elementos essenciais para a desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência contra a mulher; prestação de informações sobre os procedimentos utilizados no CRAM e os serviços que integram a rede de atendimento, o que permitirá que os serviços sejam conhecidos efetivamente por suas beneficiárias diretas; sensibilização por meio de oficinas, palestras e outras atividades afins; realização de contato com a comunidade e/ou imprensa local fazendo referência apenas à situação da violência contra a mulher em seus aspectos gerais e não individuais; realização de todas as atividades do CRAM assegurando o sigilo das informações e o respeito pela privacidade de suas usuárias;

Articulação da rede de atendimento local sendo que os serviços prestados no CRAM devem se articular com os serviços e os organismos governamentais e não-governamentais que integram a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, para que o atendimento seja qualificado e humanizado, contando, sempre com a presença de uma profissional que atue como referência para a prestação de informações que a mulher vítima de violência necessite ter conhecimento para o pleno exercício de todos seus direitos e deveres;

Levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher, o que deve incluir dados referentes aos atendimentos realizados no CRAM (resguardado sigilo e a



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

privacidade), que após coletados devem ser enviados à Superintendência de Desenvolvimento Social, que encaminhará para os devidos órgãos gestores responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher e que servirão para avaliação do serviço, fortalecimento ou redirecionamento das políticas públicas locais.

Qualificação de profissionais: A formação e qualificação contínua devem ser asseguradas aos profissionais do Centro de Referência. A expertise desenvolvida pelos profissionais os habilita a promover atividades de qualificação para os demais profissionais dos serviços da Rede de Atendimento.

i) Aquisições dos usuários:

- Ser acolhida em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulada e ouvida quando expressar necessidades e interesses;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ser orientada e ter garantida efetividade dos encaminhamentos;
- Ter acesso a orientações sobre serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Proporcionar o alcance de mais autonomia, independência e condições de bem-estar;
- Ser informada sobre seus direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
- Ter acesso a um local para a sua proteção imediata quando na iminência de morte.

j) Impacto social esperado: A execução do Serviço deverá contribuir para:

- Redução da violência doméstica, seus agravamentos ou reincidência;
- Orientação e proteção social às Mulheres em situação de violência;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
- Melhoria na qualidade de vida das mulheres.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

k) Indicadores de avaliação:

Percentual de encaminhamentos que facilitem o acesso das atendidas às demais políticas públicas e que gerem oportunidade de inclusão social e autonomia;	Meta: 100%
Percentual de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial;	Meta: 100%
Percentual de mulheres encaminhadas para inclusão em Programas de Transferência de Renda – PTR;	Meta: 100%
Percentual de mulheres inseridas em ações da inclusão socioproductiva;	Meta: 30%
Percentual de mulheres que conseguiram romper com o ciclo de violência após atendimento do CRAM.	Meta: 30 %
Percentual de atividade coletiva de caráter preventivo (palestras, oficinas, grupos, capacitações com equipes);	Meta: 100%
Percentual das atividades coletivas descentralizadas (fora da unidade do CRAM).	Meta: 100%

l) Meios de verificação dos indicadores:

- Informações registradas e relatórios extraídos no sistema informatizado municipal de Piracicaba vigente;
- Avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Individual de Acompanhamento;
- Prontuário com o registro dos atendimentos realizados;
- Reuniões e ou contatos telefônicos com a rede socioassistencial e intersetorial;
- Questionários quanti-qualitativos aplicados junto às mulheres;
- Relatório Consubstanciado Mensal.

m) Funcionamento: 24 horas

A unidade física do CRAM deverá estar aberta de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, porém deverá prever atendimento ininterrupto e emergencial exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica em risco iminente de morte, considerando o fluxo definido pela Smads.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

n) Despesas permitidas: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que previstas no Plano de Trabalho e guardem conformidade com o objeto da parceria;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (que podem incluir, entre outras despesas, aquelas com aluguel, telefone, internet, consumo de água e luz, transporte, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica).

O pagamento é permitido desde que tais custos estejam explicitados no Plano de Trabalho, vinculados e proporcionalizados – com demonstrativo de rateio, quando for o caso – à execução do objeto;

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

o) Provisões Institucionais, físicas e materiais:

Recursos Materiais: Neste item deverá ser previsto valor para pagamentos de: materiais para oficinas, escritório, informática, EPI, utensílios de cozinha, higiene e limpeza, vestimentas e alimentação.

Observação: A alimentação deverá ser entendida como lanches para reuniões com grupos de usuários conforme cronograma de atividades preestabelecido no plano de trabalho e eventualmente previsão para atendimento emergencial com refeição.

Não será permitido compra de medicamentos, pagamento de exames médicos e outros itens inerentes à área de saúde.

Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, tais como: contratação de serviços de terceiros; serviços de abastecimento de energia elétrica, água e gás; internet, telefone, serviços de manutenção predial e dedetização; transporte; serviço contábil e jurídico; serviço de manutenção para computadores e/ou equipamentos de informática; desenvolvimento de capacitações ou supervisões, entre outros.

Observação: Considerar o valor de R\$ 30.000,00 para despesas com diárias para atendimento estratégico e R\$ 6.700,00 para passagens intermunicipais e interestaduais.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

p) **Local de execução, unidade e abrangência:** Imóvel cedido pela Gestão Pública. Abrangência Municipal.

q) Equipe de Referência

Cargo	Quantidade	Função / Formação	Carga Horária Semanal
Coordenador ou Supervisor Técnico	01	Nível Superior	40 horas
Técnico do SUAS 1	04	02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos	30 horas
Técnico do SUAS 2	01	Advogada	20 horas
Assistente do SUAS 1	01	Educador Social	40 horas
Agente Operacional	01	Serviços Gerais	40 horas

r) **Descrição de Cargos e Funções:** Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011.

Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

Considerar ainda as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

s) Atribuições:

Coordenador ou Supervisor Técnico

A coordenação tem a função de: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de assistência social; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e das usuárias; coordenar a oferta do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o serviço, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo serviço; participar das



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de assistência social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado;

Técnico do SUAS 1 e 2

Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as mulheres, construção de plano individual de atendimento (PIA); elaborar em conjunto com a mulher atendida um plano pessoal de segurança, quando necessário realizar de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico social (advogado); alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações e fluxos a serem desenvolvidas, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos

Assistente do SUAS 1

Recepção e oferta de informações às famílias referenciadas ao serviço; participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; apoio a equipe técnica.

Agente Operacional

Realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer apoio na execução de diversos trabalhos no interior de unidades organizacionais e no ambiente externo. Realizar atividades operacionais relacionadas à limpeza, organização e conservação de produtos e mercadorias; Preparar, confeccionar e distribuir materiais, componentes e equipamentos; fazer o controle de acesso; atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência, impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como aqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) possuir, conforme o caso e previsão no plano de trabalho, instalações que garantam, quando necessário, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, cessão de espaços de outras associações e instituições, ou mesmo a cessão dos espaços públicos, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação Dos Dirigentes Da Entidade;
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria SMADS nº 06/2024.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/10/2024
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	04/11/2024
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de	05/11/2024 a



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

	Seleção.	13/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	14/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar) (estimativa).	18/11/2024 a 21/11/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis , ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Procuradoria Geral do Município.	---
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 22/11/2024 COM RECURSO: 09/12/2024

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Entidade poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>). Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, será considerada apenas a



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

última, com a exclusão da anterior.

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

a) Anexo I – modelo de Plano de Trabalho: 1) Descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço/programa; 2) relação das atividades que serão executadas; 3) metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento; 4) cronograma de execução das atividades; 5) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal; 6) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas.

b) Anexo II – Cronograma de desembolso financeiro;

c) Descrição das experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

d) Anexo III – Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (22 PONTOS)			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1	O Objeto e/ou Objetivo(s) estão descrito(s) com clareza, objetividade e em conformidade com o edital.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
2	A Metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo (s) proposto (s).	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
3	Estão apresentadas Metas Qualitativas e Quantitativas.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
4	Metas Qualitativas e Quantitativa descritas com clareza.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua periodicidade.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
6	Os mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas são adequados.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
7	Capacidade técnica – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Satisfatoriamente (natureza semelhante) 2 (dois): Atende Plenamente (atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria)
8	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	2	0 (zero): Não atende (valor ultrapassa) 1 (um): Atende Satisfatoriamente (valor proposto no edital) 2 (dois): Atende Plenamente (valor pelo menos 10% menor que o valor de referência)
Pontuação Global		22 Pontos	

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação de sanção administrativa contra a OCS proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 12 (doze) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1,2,3,4,5,6,7 e 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o plano de trabalho proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco), 6(seis), 7(sete) e 8(oito).



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com as informações necessárias para decisão



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

final e, posteriormente, para a Procuradoria-Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da SMADS em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto/serviço e com as metas a serem atingidas;
- b) a metodologia de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais;

Observação:

- 1) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
- 2) Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com nomenclatura do documento para identificação.
- 3) Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.7. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.8. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinatura pelas partes.

8.9. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº UO 097300 nº 08.244.0014.2517.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 858.000,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil reais)** no exercício de 2025 (e correspondente para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a serviço, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os Bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando sua execução direta pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração, 15 (quinze) dias após a apresentação final das contas da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento, no entanto, as organizações da sociedade civil poderão apresentar contrapartida, sendo aceitas somente as de bens e serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Sem Papel, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Smads resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Partes 1, 2 e 3 – Modelo de plano de trabalho;

Anexo II – Cronograma de desembolso;

Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e condições materiais;

Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos dirigentes da Entidade;

Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não ocorrência de Impedimentos;

Anexo III – (04) Declarações Obrigatórias: Atendimento ao Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de ciência e concordância;

Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração e modelo de Anexo RP 09;

Anexo VI – Declaração de Contrapartida.

Piracicaba, 30 de Setembro de 2024.

Euclídia Maria B. L. Fioravante
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – PARTE 1 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. Nome do Serviço conforme a Tipificação

--

2. Proponente

A) NOME

B) CNPJ

C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC) e N°

D) BAIRRO

E) MUNICÍPIO

F) TELEFONE

G) E-MAIL

3. Dirigente da Organização

A) NOME DO DIRIGENTE

B) CPF

C) CARGO OU FUNÇÃO

D) DUR. MANDATO

E) DATA DA POSSE

F) TELEFONE

G) E-MAIL

4. Identificação do objeto a ser executado

Apresentar de forma clara o objeto.

5. Descrição do Objetivo Geral e dos Objetivos Específicos

Descrever a ação o que se pretende realizar, definir o escopo do serviço/programa, indicar objetivo(s) que se pretende alcançar.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Justificativa

6.1 – Apresentar um breve histórico e descritivo de atividades do proponente, explicitando suas experiências na área de ação proposta e a capacidade técnica para a execução do objeto.

6.2 – Apresentar sua importância para o desenvolvimento da Assistência Social e atendimento da demanda no município de Piracicaba e Região.

7. Público Alvo

7.1 – Segmento:

7.2 – Quantidade:

8. Público Prioritário do Serviço

-
-
-

9. Metodologia

9.1 – Descrever detalhadamente como se dará a execução do serviço. (Exemplo: Apresentar como serão realizadas todas as atividades).

9.2 – Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos das ações, grade horária das atividades, entre outros.

9.3 – Apresentar calendários de participação em eventos.

9.4 – Apresentar a programação do evento que se pretende executar.

9.5 – Apresentar os cargos, funções, critérios de seleção dos Recursos Humanos envolvidos no plano de trabalho, demonstrar a grade horária dos profissionais organizada por modalidade e local. Anexar quadros de Recursos Humanos.

10. Metas

10.1 – Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);

10.2 – Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

11. Descrição das Unidades dos Serviços

Endereço	Nome da Unidade	Nº de Metas	Público

12. Cronograma de Atividades

	Atividade proposta	Quantidade total de profissionais	Número de usuários	Meses
01				
02				
03				

13. GRADE HORÁRIA

Atividades Propostas	Unidade	Horários	Dias da Semana (conforme cada serviço/programa)					
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado

14. Materiais de Consumo

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
				Total Geral



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

15. Materiais Permanentes

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
				Total Geral

16. Serviços Operacionais

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade de meses
				Total Geral	

17. Cronograma de Execução do Objeto META, ETAPAS OU FASES

Objeto		Previsão
Meta	Etapa ou fase	Descrição (Exemplos)
	(Exemplos:) Implantação do núcleo	Recebimento dos recursos
		Divulgação das ações
		Seleção dos beneficiados
		Contratação dos serviços
		Aquisição dos materiais de consumo
		Início das aulas/treinamentos
	Funcionamento da Unidade	Prestação dos serviços
		Desenvolvimento das atividades
	Prestação de Contas	Relatórios e comprovantes

18. Plano de Aplicação

N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente	Proponente
1	Prestação de serviços	Total		



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Bens permanentes			
		Total		
		Total geral		

19. Total da Proposta

20. AUTENTICAÇÃO

DIRIGENTE: _____

LOCAL: _____ DATA: _____

ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – Parte 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO

±

01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE (R\$)	05. PROPONENTE (R\$)	06. SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R\$)
RECURSOS HUMANOS	C O R R E N T E C A P I T A L		
ENCARGOS SOCIAIS			
MATERIAL DE CONSUMO			
RECURSOS OPERACIONAIS			
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
MATERIAIS IMPLANTAÇÃO			
07. SUBTOTAL (EM R\$)			

OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo II – Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE – Serviço de Assistência Social, Desenvolvimento Social ou Projetos de Fundos Específicos.

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMPOS 04 e 05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL – valores de despesa corrente do plano de trabalho a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da Organização da Sociedade Civil-OSC.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESAS – somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – SUBTOTAL – valores referentes à concedente e ao proponente.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – Parte 3 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS – 1º SEMESTRE																		
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO – DSR	HORAS EXTRAS	SOBREAVISO	AJUDA DE CUSTO	AUXÍLIO CRECHE	SALÁRIO MÊS (SOMA DOS VALORES ANTERIORES)	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 FÉRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	VERBAS RESCISÓRIAS	TOTAL DO SEMESTRE

RECURSOS HUMANOS – 2º SEMESTRE																		
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO – DSR	HORAS EXTRAS	SOBREAVISO	AJUDA DE CUSTO	AUXÍLIO CRECHE	SALÁRIO MÊS (SOMA DOS VALORES ANTERIORES)	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 FÉRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	VERBAS RESCISÓRIAS	TOTAL DO SEMESTRE

ENCARGOS SOCIAIS – 1º SEMESTRE												
FUNÇÃO	QTD.	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	VALE TRANSPORTE	PLANO DE SAÚDE	COTA PATRONAL	TOTAL DO SEMESTRE	

ENCARGOS SOCIAIS – 2º SEMESTRE												
FUNÇÃO	QTD.	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	VALE TRANSPORTE	PLANO DE SAÚDE	COTA PATRONAL	TOTAL DO SEMESTRE	



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Bens permanentes				
2	Encargos Sociais				
3	Materiais de consumo				
4	Recursos Humanos				
5	Recursos Operacionais				
	Total				
N.º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Bens permanentes				
2	Encargos Sociais				
3	Materiais de consumo				
4	Recursos Humanos				
5	Recursos Operacionais				
	Total				
N.º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Bens permanentes				
2	Encargos Sociais				
3	Materiais de consumo				
4	Recursos Humanos				
5	Recursos Operacionais				
	Total				
	Total geral				

DIRIGENTE: _____

LOCAL: _____ DATA: _____

ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

➤ dispõe de instalações que garantam, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (02) DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (a) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
 - (a) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:

Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba ou no município de sua sede.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente), CNPJ nº, sediada(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /2024 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A
(ASSOCIAÇÃO)

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/.....

Chamamento Público nº 02/2024 – xxx

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. , brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº 01/2024 – xxx** vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$** (**.....reais**), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2024 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária UO 0000 nº 0.00.000.0000.0000.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze meses (12) meses, iniciando-se **em.....de.....de 2024 e com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual: _____

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.6.reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7.em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8.em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9.em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10.deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1.executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2.desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.3.prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4.promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5.participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6.participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7.comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8.manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9.comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1.aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2.as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3.manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções TCESP nº 01/2024;

4.2.2.7. devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 15 (quinze) dias.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução.

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeito de Piracicaba

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BENS/SERVIÇOS	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)